



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N° 126/2015

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Institui o Plano de Saneamento Básico de Lapa-PR, compreendendo os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como a gestão integrada desses resíduos, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 29/12/2015.

Apresentado em Expediente do Dia 16/02/2016.

Encaminho à Comissão de:

Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento, em 19/01/2016.

Mário Jorge Padilha Santos

(Mário da Farmácia)

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebido o projeto em 19/01/2016	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador: JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO Presidente da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento, Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____ para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	Lapa, em 16/02/2016. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO - Presidente da CAMP Recebido pelo Relator _____ Relator

**Comissão de Agricultura, Meio Ambiente,
Pecuária e Abastecimento**

João Carlos Leonardi Filho (Presidente)
Dirceu Rodrigues Ferreira (Membro)
João Renato Leal Afonso (Membro)



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N° 126/2015

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Institui o Plano de Saneamento Básico de Lapa-PR, compreendendo os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como a gestão integrada desses resíduos, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 29/12/2015.

Apresentado em Expediente do Dia 16/02/2016.

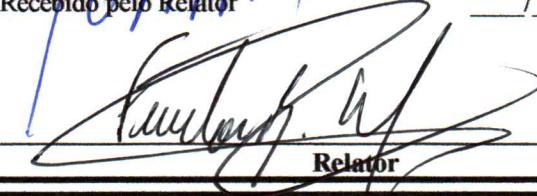
Encaminho às Comissões de:

Legislação, Justiça e Redação, em 19/01/2016.

Economia, Finanças e Orçamento, em 19/01/2016.

Mário Jorge Padilha Santos
(Mário da Farmácia)
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>22/01</u> /2016	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Fenelon</u> Lapa, em <u>22/01</u> /2016.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	JOÃO RENATO LEAL AFONSO - Presidente da CLJR Recebido pelo Relator <u>João Renato Leal Afonso</u> / <u>22/01</u> /2016.  Relator
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador <u>Fenelon</u> , para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	
Recebi o projeto em <u>19/02</u> /2016	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Wilmar José Horning</u> Lapa, em <u>19/02</u> /2016.
VILMAR FÁVARO PURGA Presidente da Economia, Finanças e Orçamento	VILMAR FÁVARO PURGA - Presidente da CEFO Recebido pelo Relator <u>Vilmar Fávaro Purga</u> / <u>19/02</u> /2015.  Relator
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador <u>Vilmar Fávaro Purga</u> , para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

João Renato Leal Afonso (Presidente)

Élio Narlok Wesolowski (Membro)

Fenelon Bueno Moreira (Membro)

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

Vilmar Fávaro Purga (Presidente)

João Carlos Leonardi Filho (Membro)

Wilmar José Horning (Membro)